

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.226/2013, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 9.226, de 04 de setembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a repassar aluguel social às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aluguel social no valor mensal de até 1,40 VRM – Valor de Referência do Município, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado em até duas vezes, por igual período, às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e de grave risco social ou pessoal, além das que se encontrem em área de risco, comprovada pela Defesa Civil através de parecer técnico ou nos casos de: reassentamentos, desabrigadas em razão de enchentes, vendavais, incêndio, desmoronamentos ou catástrofes, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

...

§ 4º Será prorrogado o benefício até a entrega das Unidades Habitacionais dos empreendimentos Novo Tempo I e I, aos beneficiários do PMCMV que já ultrapassaram o prazo estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria do Trabalho, Habit. e Assistência Social
16.482.0036.211 – Manutenção do FMH
3.3.90.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Física (511)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 13 DE ABRIL DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores Projeto de Lei que “altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.226/2013, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em análise propõe a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 9.226, de 04 de setembro de 2013, que “autoriza o Poder Executivo a repassar aluguel social às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social”, para acrescentar as expressões “**e de grave risco social ou pessoal, além das**”.

Como se vislumbra, a alteração proposta visa ampliar o rol de beneficiários do aluguel social, para incluir as pessoas em situação de grave risco social ou pessoal. Além disso, o Conselho Municipal de Assistência Social de Lajeado, reunido em reunião ordinária ocorrida no dia 15 de março de 2017, analisou e aprovou a proposta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social para alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 9.226/2013, que estabeleceu o prazo do aluguel social em 6 meses, prorrogável em até duas vezes, por igual período.

Diante disso, o Projeto de Lei acrescenta ao art. 1º, o parágrafo 4º, que prorroga o benefício do aluguel social até a entrega das Unidades Habitacionais dos empreendimentos Novo Tempo I e I, aos beneficiários do PMCMV que já ultrapassaram o prazo estabelecido no art. 1º.

Anexos ao projeto, segue a Resolução nº 03 de 15 de março de 2017 e a Ata nº 03 de 15 de Março de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Lajeado.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta casa legislativa, solicitando-se a análise da mesma em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE ABRIL DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,
PREFEITO**